


Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 192

Poder Legislativo

Recife, sábado, 8 de novembro de 2008

Superintendência Geral investe na modernização

Setor colabora com a eficácia das decisões da Mesa Diretora da Alepe

Proporcionar suporte operacional ao funcionamento do Poder Legislativo é uma das principais funções da Superintendência Geral da Alepe (Supger). Considerada como um dos setores mais importantes da estrutura administrativa da Alepe, a Supger colabora diretamente com a eficácia das diretrizes e decisões da Mesa Diretora.

Comandada pelo professor Paulo Teixeira, a Supger está ligada à 1ª Secretaria da Casa. "Atualmente, a Mesa tem se preocupado com a modernização tecnológica e estrutural do Poder Legislativo. Um exemplo disso é o investimento na melhoria da informatização, com a implantação da rede sem-fio (Wi-Fi) de acesso à rede do Legislativo e à internet",

destacou. Ele lembrou ainda da luta pela reforma do Palácio Joaquim Nabuco e construção de um novo espaço para os gabinetes e o Plenário.

A preocupação com a valorização profissional, também é outra questão defendida pela Alepe, e destacada pelo superintendente-geral, que garantiu que o programa federal de gestão da qualidade -

Gespública, implantado na Casa desde 2005, continuará direcionando à excelência dos trabalhos legislativos. Segundo ele, há necessidade de manter a qualificação continuada dos servidores para bem servir à população e contribuir com um ambiente de trabalho mais saudável.

O setor também é responsável por todas as questões ligadas aos funcioná-

rios da Assembléia. De acordo com a assessoria técnica da Supger, as solicitações e ofícios relacionados aos servidores - efetivos e comissionados, emitidos pelos gabinetes, superintendências e assistências, são encaminhados ao setor. Uma vez lá, os encaminhamentos cabíveis são providenciados com eficácia e agilidade. Os casos defe-

ridos ou indeferidos são dirigidos à Superintendência de Recursos Humanos, que tomará as providências necessárias.

O controle de uso do Auditório da Casa e todas as questões ligadas ao Coral Vozes de Pernambuco, formado por funcionários da Alepe, também são de responsabilidade da Superintendência Geral.

JOÃO BITA

METAS -
Paulo
Teixeira
(sentado)
coordena
trabalho para
aprimorar o
parque
tecnológico e
melhorar a
infra-
estrutura da
Casa



Mensagens

MENSAGEM Nº 233/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pelo Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o complemento da folha de pessoal e do 13º salário do IRH-PE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 802/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			
Atividade: 10.302.0141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE			2.280.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	2.280.000,00
Atividade: 04.122.0143.0313 - Gestão Administrativa das Ações do IRH-PE			560.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	560.000,00
Op.Especial: 04.846.0143.0319 - Contribuições Patronais do IRH-PE ao FUNAFIN			200.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	200.000,00
TOTAL			3.040.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
-------------------------------	-----------------------	--------

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Carolina Mafra, Hortência Cecílio, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

ESPECIFICAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE VALOR

12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00303 - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE

Atividade: 04.121.0145.0327 - Planejamento, Programação, Orçamentação e Moni-toramento das Ações do IRH-PE			340.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	340.000,00
Atividade: 04.122.0143.0313 - Gestão Administrativa das Ações do IRH-PE			600.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	600.000,00
Atividade: 04.122.0145.0278 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do IRH-PE			800.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	800.000,00
Op.Especial: 28.843.0143.0326 - Serviços da Dívida do IRH-PE			1.300.000,000
3.2.90.00. - Juros e Encargos da Dívida		0101	1.300.000,00
TOTAL			3.040.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 234/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 1.133.500,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

A solicitação em apreço, objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o calendário turístico e cultural do Estado.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 803/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.133.500,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.392.0209.0640 - Promoção de Eventos do Calendário Turístico Cultural do Estado			1.133.500,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	1.133.500,00
TOTAL			1.133.500,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.392.0333.1267 - Implementação das Ações do FUNCULTURA para Produção e Promoção da Cultura			1.133.500,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0248	775.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0248	358.500,00
TOTAL			1.133.500,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 235/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 80.254.478,94 (oitenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o complemento da folha de pessoal, referente aos meses outubro a dezembro e 13º salário da Secretaria de Saúde.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, crédito suplementar no valor de R\$ 80.254.478,94 (oitenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal", especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00114 - Secretaria de Saúde - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0278.0602 - Manutenção do Pessoal das Atividades Fins do Sistema de Saúde e do Pessoal de Residência Médica e Outras Residências		71.687.989,47
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	71.687.987,47
Op.Especial: 10.846.0279.0597 - Contribuições Patronais da Secretaria de Saúde ao FUNAFIN		8.566.489,47
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	8.566.489,47
TOTAL		80.254.478,94

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.254.478,94
1700.00.00	Transferências Correntes	80.254.478,94
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	80.254.478,94
1721.00.00	Transferências da União	80.254.478,94
1721.01.00	Participação na Receita da União	80.254.478,94
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	80.254.478,94

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 236/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 10.570.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao desenvolvimento de ações complementares de inclusão educacional, destinado à última parcela do transporte escolar rural, bem como ao fortalecimento da gestão escolar e à pintura de todas as Escolas da Rede Pública Estadual.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 805/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.570.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		2.570.000,00
3.3.40.00. - Outras Despesas Correntes	0101	1.850.000,00
3.3.40.00. - Outras Despesas Correntes	0105	720.000,00
Atividade: 12.361.0483.2237 - Fortalecimento da Gestão Escolar		8.000.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0109	8.000.000,00
TOTAL		10.570.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		8.000.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0109	8.000.000,00
Atividade: 12.361.0483.2250 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino		1.850.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	1.850.000,00
Atividade: 12.361.0484.2259 - Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Fundamental		220.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0105	220.000,00
Projeto: 12.392.0483.2251 - Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares		500.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0105	500.000,00
TOTAL		10.570.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 237/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do PROMETRÓPOLE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 806/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM, crédito suplementar no valor de R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00212 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM			
Projeto:	15.451.0190.0731 - Implantação de Infra-Estrutura Local nas Áreas Piloto do Programa		5.655.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0103	3.685.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0116	1.970.000,00
TOTAL			5.655.000,00

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00212 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM			
Projeto:	15.451.0190.0723 - Implantação de Infra-Estrutura Local nas Áreas do Recife e de Olinda		4.255.000,00
	4.4.40.00 - Investimentos	0103	3.685.000,00
	4.4.40.00-- Investimentos	0116	570.000,00
Projeto:	15.451.0190.0732 - Implantação de Infra-Estrutura Supra Local		1.400.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0116	1.400.000,00
TOTAL			5.655.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 238/2008.

Recife, 07 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que modifica a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, no sentido de instituir nova hipótese de cobrança relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.

A medida proposta se justifica uma vez que a Secretaria da Fazenda, quando da necessidade de efetuar fiscalização mais acurada e detalhada em veículos frigorificados, disponibiliza estacionamento nas Unidades Fiscais, notadamente nos Postos de Fronteiras, com condições especiais de permanência que demandam maiores despesas.

Assim, o contribuinte se utiliza de serviço divisível – no caso – disponibilização de estacionamento para veículo frigorificado, em órgão público, que enseja a cobrança de taxa a fim de fazer face às despesas diretamente incorridas com essa ação.

Considerando se tratar de instituição de nova hipótese de cobrança da Taxa FUSP, ressalto a necessidade da observância do princípio da anterioridade, bem como do prazo de 90 (noventa) dias, para a referida cobrança, conforme previsto no artigo 150 da Constituição Federal.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2008

Ementa: Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, relativamente à Taxa de que trata este artigo, em especial quanto ao respectivo sujeito passivo e recolhimento.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Anexo Único da Lei nº 7.550, de 1977, e alterações, passa a vigorar com as modificações contidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº /2008**“Anexo Único da Lei nº 7.550/77****Tabela de Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos****4. SECRETARIA DA FAZENDA**

CÓDIGO	FATO GERADOR	VALORES EM REAL
4.1	
4.2	SERVIÇO	
4.2.2	Diretoria responsável pela fiscalização de mercadorias em trânsito	
4.2.2.1	Estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados (por dia de utilização)	30,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 7 de novembro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Portarias**PORTARIA Nº 723/08**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 387/2008, do Coordenador Chefe da Assistência Militar e de Segurança Legislativa, **RESOLVE:** atribuir aos Soldados PM, as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº 11.640 de 04 de maio de 1999 e no Artigo 1º da Lei nº 12.172 de 22 de março de 2002, conforme relação abaixo, retroagindo seu efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

NOME	Matrícula
ADRIANO RUFINO SANTANA DA COSTA	980213-4
JOSEMAR VICTOR SOUTO MAIOR QUEIROZ	105561-5

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 08 de outubro de 2008.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 735/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/2008, do Deputado Elias Lira, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **NATÁLIA DA ROCHA LEÃO BORBA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 07 de novembro de 2008.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 305/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 258815/2007 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0841/2008, **RESOLVE:** Conceder a servidora **JÚLIA IZABEL NUNES FRAGA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 19 de junho de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 07 de novembro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 306/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 000723/2007 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0846/2008, **RESOLVE:** Conceder a servidora **JOACIRA TAVARES GUERRA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 06 de dezembro de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 07 de novembro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral